



Prefeitura do Município de Pato Branco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2015

OBJETO: CURSOS PARA FAMÍLIAS INTEGRANTES DO PAIF

**EMPRESA VENCEDORA: SENAC – SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL**

VALOR MENSAL: R\$ 9.999,95 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Luiz Alberto Rosinski**

Homologado: 26/06/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 124

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Cursos para famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência Social e capacitações para funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheiros Municipais.

FORNECEDOR: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ/MF n.º 03.541.088/0001-47.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 9.999,95 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA: Junho à novembro de 2015.

Pato Bragado – PR, em 25 de junho de 2015.

Luiz A. Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
VCE Nº _____
de 25/06/15 Fl. _____
[Assinatura]
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Obtenção Nº 4516
de 25/06/15 Fl. 34
[Assinatura]
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 696
de 25/06/15 Fl. 01
[Assinatura]
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 24 de junho de 2015.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de serviços de Cursos e palestras, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082441500.2068 – Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

3.3.90.39.48 – 4650 – Serviços de seleção e treinamento – F 940

3.3.90.39.48 – 4623 – Serviços de seleção e treinamento – F 505

3.3.90.39.48 – 4634 – Serviços de seleção e treinamento – F 933

082431500.6006 – Apoio ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

3.3.90.39.48 – 4586 – Serviços de seleção e treinamento – F 505

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.48 – 4345 – Serviços de seleção e treinamento – F 505

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do projeto PIA

3.3.90.39.48 – 4534 – Serviços de seleção e treinamento – F 505

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082441500.2057 – Manutenção do Programa de atendimento Integral à Família – PAIF

3.3.90.39.48 – 5910 – Serviços de seleção e treinamento – F 752

Cordialmente,


John Jefferson Weber Nodari
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

DESCRIÇÃO DO OBJETO

a. Contratação de serviços para Ministrando Cursos para famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência Social e capacitações para funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheiros Municipais, conforme relacionamos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS CURSOS / PALESTRAS | CARGA HORÁRIA | VALOR |
|------|--|---------------|--------------|
| 01 | Noções básicas de serviços domésticos, a ser ministrado à famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência Social | 21 horas | R\$ 3.800,00 |
| 02 | Motivação no trabalho, á ser ministrado para servidores da Secretaria de Assistência Social. | 04 horas | R\$ 750,00 |
| 03 | A Importância da motivação na prática docente, á ser ministrado para servidores da Secretaria de Assistência Social. | 08 horas | R\$ 1.500,00 |
| 04 | Gestão do orçamento pessoal e familiar, a ser ministrado à famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência Social | 04 horas | R\$ 750,00 |
| 05 | Conselhos Municipais: atribuições (CMDCA, CMAS e CMDI), a ser ministrado para membros dos Conselhos Municipais | 15 horas | R\$ 3.200,00 |

b. A Contratada deverá dispor de profissional(ais) habilitado(s) para atuar com os alunos/famílias / colaboradores, objeto desta Licitação;

c. Todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social;

d. As referidas aulas serão ministradas junto as dependências do Projeto Pia, para os interessados devidamente cadastradas, ou outro local indicado pela Secretaria de Assistência Social;

e. Os horários para ministrar os cursos / palestras, deverão ser acordadas entre a Contratada, com a Secretaria de Assistência Social;

f. As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando for o caso, despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade única da licitante vencedora.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Capacitar, motivar e melhorar as condições de vida e de trabalho das pessoas para as quais será direcionado os cursos / palestras.

FORNECEDOR

SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, com endereço à Rua André de Barros, n.º 750, Centro, Cidade de Curitiba – PR, CEP 80.010-080, inscrita no CNPJ n.º. 03.541.088/0001-47, neste ato representada pelo Presidente o senhor Vitor Salgado Monastier, portador do RG n.º 523.562-6 e CPF n.º 061.315.149-68.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso XXIII e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

R\$ 9.999,95 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias, após a conclusão do curso / palestra ministrada, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado da Lista de Presença dos munícipes (famílias, colaboradores e conselheiros) participantes;

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082441500.2068 – Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

3.3.90.39.48 – 4650 – Serviços de seleção e treinamento – F 940

3.3.90.39.48 – 4623 – Serviços de seleção e treinamento – F 505

3.3.90.39.48 – 4634 – Serviços de seleção e treinamento – F 933

082431500.6006 – Apoio ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

3.3.90.39.48 – 4586 – Serviços de seleção e treinamento – F 505

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.48 – 4345 – Serviços de seleção e treinamento – F 505

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do projeto PIA

3.3.90.39.48 – 4534 – Serviços de seleção e treinamento – F 505

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082441500.2057 – Manutenção do Programa de atendimento Integral à Família – PAIF

3.3.90.39.48 – 5910 – Serviços de seleção e treinamento – F 752

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Vigência: 12 (doze) meses. Prazo de Execução: Junho à novembro de 2015.

Pato Bragado – PR, em 25 de junho de 2015.


Luiz Alberto Rosinski - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


SÉRGIO GOSSENHEIMER


CRISTIANE BONATTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2013.

Objeto: Cursos / palestras para famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência Social e capacitações para funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheiros Municipais.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, para prestação dos serviços conforme descritos neste certame, **ao valor global de R\$ 9.999,95 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)** para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de junho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2015.

Objeto: Cursos / palestras para famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência Social e capacitações para funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheiros Municipais.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, da empresa **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de junho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Prestação de Serviços para ministrar cursos para famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência Social e Capacitações para funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheiros Municipais.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2015.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso XXIII da lei 8666/93. Contratação direta com empresa de economia mista. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no presente procedimento administrativo que a Secretaria de de Assistência Social deseja firmar convênio com a Empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para que este Ministre palestras para usuários do PAIF, bolsa Família e servidores Municipais

Como se trata de contratação de empresa de economia mista, para a prestação de serviços, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão da pessoa, com fulcro no artigo 24, inciso XXIII, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

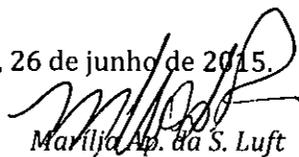
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso XXIII da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de junho de 2015.


Marilja Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA. Contratação de Empresa para ministrar cursos para famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência social e capacitações para funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência social e conselheiros municipais.

Serão utilizados recursos provenientes do Governo federal e municipal.

OBJETO: Contratação de Serviços profissionais

Solicitado Por: Maidi Rieger

Valor R\$ 10.000,00

Assinatura

Maidi Rieger
Maidi Rieger

Data da Solicitação 24 /03/2015

Carimbo

CNPJ 104.000.739-20
Secretaria de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Verso

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura _____

NF Recebida em ____ / ____ / ____

Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

Campos (1 a 15):

***(01) Objeto**

Contratação de empresa para ministrar cursos diversos para famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência social e capacitações para funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência social e conselheiros municipais.

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social irá desenvolver através da contratação de empresa, cursos e capacitações para famílias do PAIF, servidores e conselheiros municipais.

***(03) Especificações técnicas**

Serão desenvolvidos os seguintes cursos:

| CURSOS | CARGA HORÁRIA | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|----------------------|--------------------|--|
| NOÇÕES BÁSICAS DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS | 21 horas | R\$ 3.800,00 | Paif 5766 |
| MOTIVAÇÃO NO TRABALHO | 4 horas | R\$ 75000 | Paif 5766 |
| A IMPORTÂNCIA DA MOTIVAÇÃO NA PRÁTICA DOCENTE | 8 horas | R\$ 1.500,00 | Proj. Piá 4519 |
| GESTÃO DO ORÇAMENTO PESSOAL E FAMILIAR | 4 horas | R\$ 750,00 | Paif 5766 |
| CONSELHOS MUNICIPAIS: ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS (CMAS, CMDCA, CMDI) | 15 horas | R\$ 3.199,95 | IGD SUAS 4630 IGD Bolsa 4645 Apoio CMAS 4619 Apoio CMDCA 4581 Man Secr. 4326 |

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

Os cursos terão duração total de 52 horas, conforme agendamento prévio.

***(05) Prazo e condições de garantia**

.....

***(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pela secretaria Municipal de Assistência Social.

***(07) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a realização do curso.

***(08) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

***(09) Obrigações da contratada**

A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento dos cursos, bem como transporte, alimentação de quem irá ministrar os cursos.



(10) Qualificação técnica

O profissional contratado deverá ter conhecimento sobre os cursos ministrados.

***(11) Critério de avaliação das propostas**

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

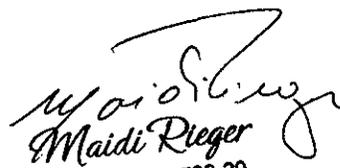
(13) Resultados esperados

Qualificar as famílias para possível geração de renda e melhoria da qualidade de vida, bem como qualificar os servidores e conselheiros para aprimoramento de suas funções.

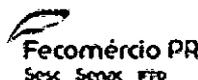
(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais


Mairi Rieger
CPF: 784.088.739-20
Secretária de Assistência Social

Senac na Empresa



Proposta Nº48 v2

19/06/2015

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Sr(a) Marli

Telefone: (45) 3282-1355

Cidade: Pato Bragado

Email: marli@patobragado.pr.gov.br

Prezado(a) Senhor(a)

De acordo com solicitação e com base nas necessidades apontadas, apresentamos proposta referente à:

NOÇÕES BÁSICAS DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS - 1 turma(s) de 21h

MOTIVAÇÃO NO TRABALHO - 1 turma(s) de 4h

A IMPORTÂNCIA DA MOTIVAÇÃO NA PRÁTICA DOCENTE - 1 turma(s) de 8h

GESTÃO DO ORÇAMENTO PESSOAL E FAMILIAR - 1 turma(s) de 4h

CONSELHOS MUNICIPAIS: ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS (CMAS, CMDCA, CMDI) - 1 turma(s) de 15h

Informamos que o(a) Técnico de Relações com o Mercado **IVANDRO VIEIRA** estará à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio de contato telefônico (45) 3284-4200 e/ou por e-mail ivandro.vieira@pr.senac.br.

Queremos convidá-lo(a) a visitar nosso site www.pr.senac.br, no qual poderá encontrar informações sobre nossa Instituição, as nossas áreas de atuação, portfólio e programação de cursos.

Atenciosamente,

Marcos Vinícios Homem da Cruz
Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do Senac em MARECHAL CÂNDIDO
RONDON

Senac - Pato Bragado

O Senac Paraná

Entidade componente do Sistema Fecomércio - PR, zela pela sua marca, referência em educação profissional, construída ao longo de 67 anos de atuação, durante os quais vem desenvolvendo ações educacionais que estão sempre em sintonia com as aspirações do mercado de trabalho.

A missão de **educar para o trabalho em atividades de comércio de bens, serviços e turismo**, cumprida com afinco, criatividade e dedicação, faz do Senac uma entidade dinâmica que apresenta um portfólio de soluções educacionais amplo e diversificado, oferecendo cada vez mais alternativas de atendimento.

Para isso, a entidade conta com 36 Unidades de Educação Profissional além de 3 Unidades Móveis, com uma abrangência que chega aos 399 municípios existentes no Paraná. Utiliza empresas pedagógicas, verdadeiros laboratórios de ensino modernamente equipados, nos quais o aluno aprende na prática o dia a dia do mundo profissional, tornando o aprendizado mais efetivo e de elevada qualidade. Além disso, o Senac Paraná oferece cursos a distância; dentre eles, a opção mais moderna e pioneira são cursos em formato de videoaulas na internet via streaming, por meio do programa **Webtv Senac**. Também disponibiliza cursos de Pós-Graduação lato sensu e cursos de extensão universitária, bem como presta atendimentos personalizados para empresas do setor de comércio de bens, serviços e turismo, por meio do programa Senac na Empresa.

A capacitação, a atualização e o investimento em pessoas são ações fundamentais para tornar uma empresa competitiva no cenário da grande concorrência que existe atualmente. O mercado de trabalho reconhece e valoriza organizações que primam pela qualidade e se esforçam para oferecer o que há de melhor em produtos e serviços.

O reconhecimento do mercado é fruto da contribuição que nosso trabalho oferece para o desenvolvimento de profissionais e empresas.

Invista no sucesso da sua empresa! O Senac tem uma ação educacional sob medida para você e seus colaboradores! Contrate os serviços educacionais do Senac!

Curso: 0 - NOÇÕES BÁSICAS DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS

| | |
|-----------------------------|--|
| Área: | Conservação e Zeladoria |
| Objetivo: | Orientar os participantes para a realização de tarefas básicas domésticas. |
| Tipo de Curso: | Programas Socioprofissionais |
| Idade Mínima: | 16 anos |
| Escolaridade Mínima: | Ensino Fundamental 6ª Série |
| Carga Horária: | CH Min:21h CH Pad:21h CH Max:21h |

Disciplina: Noções Básicas de Serviços Domésticos

C.H. 21h

Conteúdo

- Apresentação pessoal.
- Higiene e manipulação de alimentos.
- Organização e limpeza de armários.
- Limpeza de móveis e pisos.
- Arrumação de camas.
- Cuidados com louças: lavar, secar e guardar.
- Cuidados com roupas: pendurar, recolher e dobrar.

Carga Horária:

Carga Horária Total:21h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos Total: 20

Investimento:

Investimento Total: R\$ 3.800,00

Curso: 0 - MOTIVAÇÃO NO TRABALHO**Área:** Gestão**Objetivo:** Promover a motivação e o auto conhecimento para manter o equilíbrio pessoal e profissional, proporcionando um ambiente de trabalho melhor.**Tipo de Curso:** Palestra**Idade Mínima:** 16 anos**Escolaridade Mínima:** Ensino Fundamental completo**Carga Horária:** CH Min:4h | CH Pad:9h | CH Max:9h**Disciplina: Motivação no Trabalho****C.H. 4h****Conteúdo**

Mudança: equilíbrio entre o novo e o atual.
Motivação como processo intrínseco.
Relacionamento interpessoal.
Planejamento e definição de objetivos pessoais X profissionais.
Gerenciamento de conflitos.

Carga Horária:

Carga Horária Total:4h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos Total: 50

Investimento:

Investimento Total: R\$ 750,00

Curso: 0 - A IMPORTÂNCIA DA MOTIVAÇÃO NA PRÁTICA DOCENTE

Área: Educacional

Objetivo: Proporcionar aos professores a reflexão sobre a importância da motivação e da autoconfiança na atuação docente.

Tipo de Curso: Palestra

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Incompleto

Carga Horária: CH Min:8h | CH Pad:12h | CH Max:12h

Disciplina: A Importância da Motivação na Prática Docente

C.H. 8h

Conteúdo

O professor e o ambiente escolar.

O educador como fator motivacional.

Equilíbrio pessoal e suas implicações na educação.

A influência da motivação e da autoconfiança na prática docente.

Conceito de criatividade.

Motivação x criatividade.

Carga Horária:

Carga Horária Total:8h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos Total: 50

Investimento:

Investimento Total: R\$ 1.500,00

Curso: 0 - GESTÃO DO ORÇAMENTO PESSOAL E FAMILIAR

Área: Gestão

Objetivo: Conscientizar os participantes da necessidade de administrar seu orçamento pessoal e familiar, com a finalidade de reestabelecer o equilíbrio entre salários ou rendas e despesas ou gastos.

Tipo de Curso: Palestra

Idade Mínima: 16 anos

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

Carga Horária: CH Min:3h | CH Pad:4h | CH Max:8h

Disciplina: Gestão do Orçamento Pessoal e Familiar

C.H. 4h

Conteúdo

Elaboração de orçamento pessoal e familiar.

Controle orçamentário.

Fontes de crédito e financiamento: cheque especial, cartão de crédito, empréstimos (pessoal, CDC, leasing).

Projeção de cenários financeiros pessoal e familiar (redução de despesas, aumento de receitas).

Consequências do desequilíbrio orçamentário.

Carga Horária:

Carga Horária Total:4h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos Total: 50

Investimento:

Investimento Total: R\$ 750,00

Curso: 0 - CONSELHOS MUNICIPAIS: ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS (CMAS, CMDCA, CMDI)

| | |
|-----------------------------|--|
| Área: | Educação |
| Objetivo: | Atualizar profissionais integrantes dos Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA e CMDI) quanto a sua formação e atribuições. |
| Tipo de Curso: | Aperfeiçoamento |
| Idade Mínima: | 18 anos |
| Escolaridade Mínima: | Ensino Médio Concluído |
| Carga Horária: | CH Min:15h CH Pad:15h CH Max:20h |

Disciplina: Conselhos Municipais: Atribuições dos Conselheiros (CMAS, CMDCA e CMDI)

C.H. 15h

Conteúdo

Fundamentos dos Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos e Constituição Federal de 1988.

Caracterização dos Conselhos Municipais: atribuições, poderes e princípios norteadores.

Papel, função pública e ética dos conselheiros.

Representatividade, perfil e habilidades essenciais dos conselheiros.

Ações básicas para uma atuação efetiva.

Articulação entre conselhos e integração das ações.

Estatuto do Idoso.

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Legislações e publicações da assistência social: Política Nacional de Assistência Social:

- PNAS 2004 e Norma Operacional Básica;
- Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (que altera a LOAS);
- Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (com as alterações da Lei do SUAS);
- Resolução CNAS 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Carga Horária:

Carga Horária Total:15h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos Total: 30

Investimento:

Investimento Total: R\$ 3.200,00

Investimento Total da proposta: **R\$ 10.000,00**

FORMA DE PAGAMENTO:

As notas fiscais serão emitidas por competência (carga horária realizada no mês), ou seja, o valor da nota fiscal será correspondente a carga horária ministrada no mês.

O pagamento poderá ser realizado em sua totalidade até 30 dias após o término do curso, ou conforme envio da nota fiscal (pagamento de carga horária realizada no mês).

INFORMAÇÕES GERAIS:

Matrícula: Será efetivada mediante preenchimento completo da Ficha de Matrícula, assinadas e enviadas ao Senac com 5 dias úteis de antecedência a data de início do Curso.

Certificado: frequência mínima de 75% da carga horária do curso mediante assinatura na lista de presença do Senac e preenchimento completo da Ficha da Matrícula.

Prazo para realização da ação: dentro de período de vigência do Contrato.

Data e Horário: A DEFINIR

Local: A DEFINIR

Coffee Break: **NÃO ESTÁ INCLUSO NA PROPOSTA**

Outras Informações: O CONTRATANTE DEVE POSSUIR ESPAÇO PARA AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS. NECESSÁRIO MULTÍMIDA.

COZINHA NECESSITA DE UTENSÍLIOS BÁSICOS E FOGÃO, GELADEIRA, FORNO, MICROONDAS.

Validade da proposta: **19/07/2015**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FINS EDUCACIONAIS**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 21 DA
LEI - 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, com sede na Rua André de Barros, 750 – Centro - Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.541.088/0001-47, para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e da contribuição para o PIS/PASEP, no que se refere o art. 64 da lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e para fins de ISENÇÃO da Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, de acordo com o que dispõe o artigo 14, inciso X, cumulado com o artigo 13, inciso VI, da Medida Provisória n.º 2.037-21, de 25 de agosto de 2000, declara que é serviço social autônomo, sem fins lucrativos, de caráter educacional.

I. O SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC é uma instituição sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Capital da República, criada e organizada pela Confederação Nacional do Comércio-CNN, de acordo com o disposto art. 2.º, do Decreto-lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946, para o fim de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial.

Na conceituação doutrinária, é **Serviço Social Autônomo** (Veja-se "Direito Administrativo", da Malheiros Editores- 18.ª edição - 1993, de Hely Lopes Meirelles, às páginas 335 e336).

Assim, é instituído por lei, com personalidade jurídica de Direto Privado, para ministrar, sem fins lucrativos, o ensino comercial aos comerciários e à população em geral que queira de tal ensino se beneficiar (arts. 1.º, 2.º e 3.º, de seu Regulamento), sendo mantido por contribuições parafiscais.

Como ente de cooperação com o Poder Público, do gênero paraestatal, viceja ao lado do Estado e sob seu amparo, sem subordinação hierárquica a qualquer autoridade pública, ficando apenas vinculado ao órgão estatal mais relacionado com suas atividades, que é o Ministério do trabalho e Previdência Social (Decreto 74.296/74, art. 4.º, II.), para fins de controle finalístico e prestação de contas do dinheiro recebido para sua manutenção.

II. Para o custeio dos seus encargos e despesas, os empregadores do comércio e os de atividades assemelhadas pagam mensalmente uma contribuição parafiscal (conforme o disposto art. 4.º, do Decreto - Lei n.º 8.621, de 10/01/46, e 6.º, do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 61.843, de 05/12/67), a qual é arrecadada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, que a repassa, posteriormente (conforme artigo 30 do seu citado Regulamento), sendo que constituem rendas do SENAC referidas contribuições, mais doações e legados, auxílios e subvenções, multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais, as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza, e as rendas eventuais (conforme artigo 29 do seu Regulamento).

II. Nenhum recurso do SENAC, quer na Administração Nacional, quer nas Administrações Regionais, pode ser aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita no seu Regulamento (conforme artigo 34 do mesmo).

IV. Seus orçamentos, referente ao futuro exercício, são apresentados, para exame, ao seu Conselho Fiscal, e, após encaminhados à sua Administração Nacional, que os apresenta, para aprovação, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social (artigos 11 e 13, da lei n.º 2.613, de 23/09/55; artigos 7.º, 14, "c", 17 "p, r", 25, "f", 26,"e", 28, I, "b", II., "b", II., "e", 36: e 37, do seu Regulamento já citado).

V. Suas prestações de contas, relativas à gestão econômico-financeira do exercício anterior, são apresentadas para exame ao seu Conselho Fiscal e, após encaminhadas à sua Administração Nacional, que as apresenta ao Tribunal de Contas da União (artigos 14, " e", 17, 25, "f", 26 "e", 28; I, "r", II., "m", III, "e", 38, parágrafo único; 39: e 40, do Regulamento já citado; 11 e 13, da lei 2.613, de 23/09/55; art. 4.º, II, do decreto n.º 74.296, de 16/07/74; art. 183, do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/67; art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal), sendo que se submete a auditorias, interna, do seu Conselho Fiscal, e Externas, uma, da Secretaria de Controle Interno- Ciset, da Coordenadoria de Auditoria - COAUD, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social- MTPS, e, outra, do Tribunal de Contas da União - TCU.

VI. Por isso, em face da natureza de suas atividades, o Decreto n.º 61.843, de 05/12/67, aprovou o Regulamento do SENAC, o qual sublinha, no parágrafo único do seu art. 7.º, a imunidade do mesmo, disposto que :

"Art.7.º (...)

Parágrafo único. Os bens e serviços do SENAC gozam de imunidade fiscal, consoante o disposto no art. 20, III, "c", da Constituição.

Sendo que, por sua vez, a atual Constituição Federal, promulgada em outubro de 1988, contemplou o contido no art. 20, III, "c", da Carta Magna anterior, a que se referia o parágrafo único do art. 7.º, do Decreto n.º 61.843/67. Isto, no seu art. 150, VI, "c", e com a seguinte redação:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I-...

II-...

III-...

IV-...

V-...

VI-...

a)...

b)...

C) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei".

VII. E o SENAC faz jus ao disposto no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, porque além de não ter a finalidade e o objetivo de lucro, para ser o que é, precisa atender a todas as normas citadas, pois, se não o fizer, descaracteriza-se e podem seus dirigentes sofrer conseqüências (penais inclusive); dessa forma, cumpre fielmente os requisitos da lei, quais sejam, aqueles dispostos nos artigos 9.º, IV, "c", parágrafo 1.º, e 14, I, II, e III, do Código Tributário Nacional (isto é, instituição de ensino e emprega, sem fins lucrativos, integralmente, no país, seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais, mantendo inscricação contábil de suas receitas e despesas, responsabilizando-se pelos tributos que lhe caiba reter na fonte e praticando os atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros).

VIII. A Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, que autorizou a União a criar o 'Serviço Social Rural', reafirma o direito do SENAC, em seus artigos 12 e 13:

"Artigo 12. Os serviços e bens do Serviço Social Rural gozam de ampla isenção fiscal como se fossem da própria União"(grifos nossos).

"Artigo 13. O disposto nos artigos 11 e 12 desta Lei se aplica ao Serviço Social da Indústria (SESI), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

O SENAC, no exercício dos seus direitos legítimos, tem sido reconhecido por todos os órgãos com o não lançamento de tributos de qualquer ordem, a saber alguns: Imposto Sobre Serviços, Imposto de Renda, Imposto Único Sobre Energia Elétrica, ICM, ITBI, Imposto Predial e Territorial Urbano, etc.

Outrossim, nosso crédito em relação ao Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região se refere a atividade própria exercida pelo SENAC-PR enquanto Serviço Social Autônomo, ente paraestatal, instituição de educação sem fins lucrativos, o enquadrando no já referido artigo 14, X, cumulado com o art. 13, VI, da Medida Provisória n.º 2.037, de 25.08.2000..

Desta forma, fazendo jus à imunidade quanto a impostos; não está obrigado a emitir faturas comerciais, notas fiscais e/ou duplicatas mercantis, pois não realiza atividade comercial, não lhe sendo exigido, por conseguinte, por exemplo, o Imposto Sobre Serviços, que seria a razão da emissão de notas fiscais. Adota, relativamente aos seus serviços prestados, uma simples fatura/recibo. E, enquanto Serviço Social Autônomo, faz jus também à ISENÇÃO da COFINS.

Outrossim, o signatário é representante legal da entidade, assumindo o compromisso de informar a esta unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento à presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal) e no crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27/12/90).

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 4650 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 4645 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.010 | Secretaria de Assistência Social | |
| Funcional..... = | 082441500 | Assistência Social | |
| Projeto/Atividade..... = | 2068000 | Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.48.00.00 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | |
| Fonte de Recursos..... = | 940 | Decreto 3% Conselho IGD Bolsa | |

Saldos de 01/06/2015 até 24/06/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 4623 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 4619 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.010 | Secretaria de Assistência Social | |
| Funcional..... = | 082441500 | Assistência Social | |
| Projeto/Atividade..... = | 2068000 | Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.48.00.00 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/06/2015 até 24/06/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------------------|
| Conta..... = | 4586 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 4581 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.010 | Secretaria de Assistência Social | |
| Funcional..... = | 082431500 | Assistência Social | |
| Projeto/Atividade..... = | 6006000 | Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA. | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.48.00.00 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/06/2015 até 24/06/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 4345 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 4326 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.010 | Secretaria de Assistência Social | |
| Funcional..... = | 082411500 | Assistência Social | |
| Projeto/Atividade..... = | 2054000 | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.48.00.00 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/06/2015 até 24/06/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 4634 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 4630 |
| Órgão..... = | .02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.010 | Secretaria de Assistência Social | |
| Funcional..... = | 082441500 | Assistência Social | |
| Projeto/Atividade..... = | 2068000 | Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.48.00.00 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | |
| Fonte de Recursos..... = | 933 | IGDSUAS Portaria MDF 337/2011 | |

Saldos de 01/06/2015 até 24/06/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| Conta..... = | 4534 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 4519 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.010 | Secretaria de Assistência Social | |
| Funcional..... = | 082431500 | Assistência Social | |
| Projeto/Atividade..... = | 6004000 | Manutenção das Atividades do Projeto Pia | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.48.00.00 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/06/2015 até 24/06/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------------------|
| Conta..... = | 5910 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 5766 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.011 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Funcional..... = | 082441500 | Assistência Social | |
| Projeto/Atividade..... = | 2057000 | Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.48.00.00 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | |
| Fonte de Recursos..... = | 752 | Piso Basico Fixo - PBF/PAIF | |

Saldos de 01/06/2015 até 24/06/2015

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

TABELIONAT
DE NOTAS
DFX69826

SELO
FUNARREN

PREST. DE FOTOGRAFIA
DE IDENTIDADE

PARANA

Escritorios

07 JUN 2010

CURITIBA

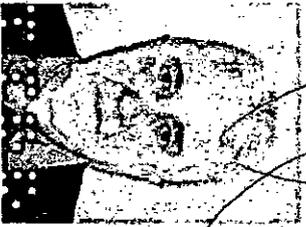
ADRIAN CHASTINE DE COMVALHO
TATIANA DE SAZEN BASTEN PERUCIO
LUIZ OTAVIO DE SAZEN PERUCIO
OSCAR RAVANUO
PROCURADORES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 523.562-6

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 523.562-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/04/2010

NOME: VITOR SALGADO MONASTIER

FILIAÇÃO: ACYR MONASTIER
MARIA DE LOURDES SALGADO MONASTIER

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1947

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 1 ZONA
C.CAS=453, LIVRO=116, FOLHA=492

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLÁSTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO NO CPF
081.315.149-88

CONTRIBUINTE
VITOR SALGADO MONASTIER

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PREST. DE FOTOGRAFIA
DE IDENTIDADE

PARANA

Escritorios

07 JUN 2010

CURITIBA

ES RODRIGUES TAVARES
TATIANA DE SAZEN PERUCIO
LUIZ OTAVIO DE SAZEN PERUCIO
OSCAR RAVANUO
PROCURADORES

DECRETO-LEI Nº 8.621 - DE 10 DE JANEIRO DE 1946 - DOU DE 12/01/46

Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica atribuído à Confederação Nacional do Comércio o encargo de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial.

Parágrafo único. As escolas de aprendizagem comercial manterão também cursos de continuação ou práticos e de especialização para os empregados adultos do comércio, não sujeitos à aprendizagem.

Art. 2º A Confederação Nacional do Comércio, para o fim de que trata o artigo anterior, criará e organizará o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Art. 3º O "SENAC" deverá também colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino imediato que com ele se relacionar diretamente, para o que promoverá os acordos necessários, especialmente com estabelecimentos de ensino comercial reconhecidos pelo Governo Federal, exigindo sempre, em troca do auxílio financeiro que der, melhoria do aparelhamento escolar e determinado número de matrículas gratuitas para comerciários, seus filhos, ou estudantes a que provavelmente faltarem os recursos necessários.

Parágrafo único. Nas localidades onde não existir estabelecimento de ensino comercial reconhecido, ou onde a capacidade dos cursos de formação em funcionamento não atender às necessidades do meio, o "SENAC" providenciará a satisfação das exigências regulamentares para que na sua escola de aprendizagem funcionem os cursos de formação e aperfeiçoamento necessários, ou promoverá os meios indispensáveis a incentivar a iniciativa particular a criá-los.

Art. 4º Para o custeio dos encargos do "SENAC", os estabelecimentos comerciais cujas atividades, de acordo com o quadro a que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, estiverem enquadradas nas Federações e Sindicatos coordenados pela Confederação Nacional do Comércio, ficam obrigados ao pagamento mensal de uma contribuição equivalente a um por cento sobre o montante da remuneração paga à totalidade dos seus empregados.

§ 1º O montante da remuneração de que trata este artigo será o mesmo que servir de base à incidência da contribuição de previdência social, devida à respectiva instituição de aposentadoria e pensões.

§ 2º A arrecadação das contribuições será feita pelas instituições de aposentadoria e pensões e o seu produto será posto à disposição do "SENAC", para aplicação proporcional nas diferentes unidades do país, de acordo com a correspondente arrecadação, deduzida a cota necessária às despesas de caráter geral. Quando as instituições de aposentadoria e pensões não possuírem serviço próprio de cobrança, entrará o "SENAC" em entendimento com tais órgãos a fim de ser feita a arrecadação por intermédio do Banco do Brasil, ministrados os elementos necessários à inscrição desses contribuintes.

§ 3º Por empregado entende-se todo e qualquer servidor de um estabelecimento, seja qual for a função ou categoria.

§ 4º O recolhimento da contribuição para o "SENAC" será feito Concomitantemente com a da que for devida às instituições de aposentadoria e pensões de que os empregados são segurados.

Art. 5º Serão também contribuintes do "SENAC" as empresas de atividades mistas e que explorem, acessória ou concorrentemente, qualquer ramo econômico peculiar aos estabelecimentos comerciais, e a sua contribuição será calculada apenas sobre o montante da remuneração paga aos empregados que servirem no setor relativo a esse ramo.

Art. 6º Ficarão isentos de contribuição os estabelecimentos que, a expensas próprias, mantiverem cursos práticos de comércio e de aprendizagem, considerados pelo "SENAC" adequados aos seus fins, não só quanto às suas instalações como no tocante à constituição do corpo docente e ao regime escolar.

Parágrafo único. O estabelecimento beneficiado por este artigo obriga-se, porém, ao recolhimento de um quinto da contribuição a que estaria sujeito, para atender a despesas de caráter geral e de orientação e inspeção do ensino.

Art. 7º Os serviços de caráter educativo, organizados e dirigidos pelo "SENAC", ficarão isentos de todo e qualquer imposto federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Os governos estaduais e municipais baixarão os atos necessários à efetivação da medida consubstanciada neste artigo.

Art. 8º O "SENAC" promoverá com as instituições de aposentadoria e pensões os entendimentos necessários para o efeito de aplicação do regime de arrecadação instituído no presente decreto-lei.

Art. 9º A Confederação Nacional do Comércio fica investida da necessária delegação de poder público para elaborar e expedir o regulamento do "SENAC" e as instruções necessárias ao funcionamento dos seus serviços.

Art. 10. O regulamento de que trata o artigo anterior, entre outras disposições, dará organização aos órgãos de direção do "SENAC", constituindo um Conselho Nacional e Conselhos Estaduais ou Regionais.

§ 1º Presidirá o Conselho Nacional do "SENAC" o presidente da Confederação Nacional do Comércio.

§ 2º Os presidentes dos Conselhos Estaduais ou Regionais serão escolhidos entre os presidentes das federações sindicais dos grupos do comércio, preferindo-se sempre o da federação representativa do maior contingente humano.

§ 3º Farão parte obrigatoriamente do Conselho Nacional o diretor do órgão encarregado da administração das atividades relativas ao ensino comercial do Ministério da Educação e Saúde e um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designado pelo respectivo Ministro, e dos Conselhos Estaduais ou Regionais farão também parte representantes dos dois Ministérios, igualmente designados.

Art. 11. As contribuições de que trata este Decreto-lei serão cobradas a partir de 1º de janeiro de 1946, com base na remuneração dos segurados de 1945.

Art. 12. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1946; 125º da Independência e 58º da República.

JOSÉ LINHARES
R. Carneiro de Mendonça
Raul Leitão da Cunha



serviço nacional de aprendizagem comercial
departamento regional no estado do paran 

rua andr  de barros, 750
tel. "aprendizagem" - cx. postal 6043 (cep 80011-970)
tel. (041) 322 4334 - fax 225 6614
curitiba - paran 
80010-080

DECLARA O A QUE SE REFERE O ART. 21

O SERVI O DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARAN  – SENAC/PR, com sede na Rua Andr  de Barros, 750 – Centro - Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.541.088/0001-47, para fins de n o incid ncia na fonte do Imposto de Renda, da Contribui o Social sobre o Lucro L quido (CSLL) e da contribui o para o PIS/PASEP, no que se refere o art. 64 da lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e para fins de ISEN O da Contribui o para a Seguridade Social – COFINS, de acordo com o que disp e o artigo 14, inciso X, cumulado com o artigo 13, inciso VI, da Medida Provis ria n.º 2.037-21, de 25 de agosto de 2000, declara que   servi o social aut nomo, sem fins lucrativos, de car ter educacional.

I. O SENAC SERVI O NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC   uma institui o sem fins lucrativos, com sede e foro jur dico na Capital da Rep blica, criada e organizada pela Confedera o Nacional do Com rcio-CNN, de acordo com o disposto art. 2.º, do Decreto-lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946, para o fim de organizar e administrar, no territ rio nacional, escolas de aprendizagem comercial.

Na conceitua o doutrin ria,   Servi o Social Aut nomo (Veja-se "Direito Administrativo", de Malheiros Editores- 18.ª edi o - 1993, de Hely Lopes Meirelles,  s p ginas 335 e336).

Assim,   instituído por lei, com personalidade jur dica de Direto Privado, para ministrar, sem fins lucrativos, o ensino comercial aos comerci rios e   popula o

em geral que queira de tal ensino se beneficiar (arts. 1.º, 2.º e 3.º, de seu Regulamento), sendo mantido por contribuições parafiscais.

Como ente de cooperação com o Poder Público, do gênero paraestatal, viceja ao lado do Estado e sob seu amparo, sem subordinação hierárquica a qualquer autoridade pública, ficando apenas vinculado ao órgão estatal mais relacionado com suas atividades, que é o Ministério do trabalho e Previdência Social (Decreto 74.296/74, art. 4.º, II.), para fins de controle finalístico e prestação de contas do dinheiro recebido para sua manutenção.

II. Para o custeio dos seus encargos e despesas, os empregadores do comércio e os de atividades assemelhadas pagam mensalmente uma contribuição parafiscal (conforme o disposto art. 4.º, do Decreto - Lei n.º 8.621, de 10/01/46, e 6.º, do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 61.843, de 05/12/67), a qual é arrecadada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, que a repassa, posteriormente (conforme artigo 30 do seu citado Regulamento), sendo que constituem rendas do SENAC referidas contribuições, mais doações e legados, auxílios e subvenções, multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais, as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza, e as rendas eventuais (conforme artigo 29 do seu Regulamento).

II. Nenhum recurso do SENAC, quer na Administração Nacional, quer nas Administrações Regionais, pode ser aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita no seu Regulamento (conforme artigo 34 do mesmo).

IV. Seus orçamentos, referente ao futuro exercício, são apresentados, para exame, ao seu Conselho Fiscal, e, após encaminhados à sua Administração Nacional, que os apresenta , para aprovação, à Presidência da República,

por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social (artigos 11 e 13, da lei n.º 2.613, de 23/09/55; artigos 7.º, 14, "c", 17 "p, r", 25, "f", 26, "e", 28, I, "b", II., "b", II., "e", 36: e 37, do seu Regulamento já citado).

V. Suas prestações de contas, relativas à gestão econômico-financeira do exercício anterior, são apresentadas para exame ao seu Conselho Fiscal e , após encaminhadas à sua Administração Nacional, que as apresenta ao Tribunal de Contas da União (artigos 14, " e", 17, 25, "f", 26 "e", 28; I, "r", II., "m", III, "e", 38, parágrafo único; 39: e 40, do Regulamento já citado; 11 e 13, da lei 2.613, de 23/09/55; art. 4.º, II, do decreto n.º 74.296, de 16/07/74; art. 183, do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/67; art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal), sendo que se submete a auditorias, interna, do seu Conselho Fiscal, e Externas, uma, da Secretaria de Controle Interno-CISET, da Coordenadoria de Auditoria - COAUD, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social-MTPS, e, outra, do Tribunal de Contas da União - TCU.

VI. Por isso, em face da natureza de suas atividades, o Decreto n.º 61.843, de 05/12/67, aprovou o Regulamento do SENAC, o qual sublinha, no parágrafo único do seu art. 7.º, a imunidade do mesmo, disposto que :

"Art.7.º (...)

Parágrafo único. Os bens e serviços do SENAC gozam de imunidade fiscal, consoante o disposto no art. 20, III, "c", da Constituição.

Sendo que, por sua vez, a atual Constituição Federal, promulgada em outubro de 1988, contemplou o contido no art. 20, III, "c", da Carta Magna anterior, a que se referia o parágrafo único do art. 7.º , do Decreto n.º 61.843/67. Isto, no seu art. 150, VI, "c", e com a seguinte redação:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I-...

II.-...

III-...

IV-...

V-...

VI-...

a)...

b)...

C) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei".

VII. E o SENAC faz jus ao disposto no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, porque além de não ter a finalidade e o objetivo de lucro, para ser o que é, precisa atender a todas as normas citadas, pois, se não o fizer, descaracteriza-se e podem seus dirigentes sofrer conseqüências (penais inclusive); dessa forma, cumpre fielmente os requisitos da lei, quais sejam, aqueles dispostos nos artigos 9.º, IV, "c", parágrafo 1.º, e 14, I, II. e III, do Código Tributário Nacional (isto é, instituição de ensino e emprega, sem fins lucrativos, integralmente, no país, seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais, mantendo inscrituração contábil de suas receitas e despesas, responsabilizando-se pelos tributos que lhe caiba reter na fonte e praticando os atos, previstos em lei, assecutorios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros).

VIII. A Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, que autorizou a União a criar o 'Serviço Social Rural', reafirma o direito do SENAC, em seus artigos 12 e 13:

"Artigo 12. Os serviços e bens do Serviço Social Rural gozam de ampla isenção fiscal como se fossem da própria União"(grifos nossos).

"Artigo 13. O disposto nos artigos 11 e 12 desta Lei se aplica ao Serviço Social da Indústria (SESI), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

O SENAC, no exercício dos seus direitos legítimos, tem sido reconhecido por todos os órgãos com o não lançamento de tributos de qualquer ordem, a saber alguns: Imposto Sobre Serviços, Imposto de Renda, Imposto Único Sobre Energia Elétrica, ICM, ITBI, Imposto Predial e Territorial Urbano, etc.

Outrossim, nosso crédito em relação ao Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região se refere a atividade própria exercida pelo SENAC-PR enquanto Serviço Social Autônomo, ente paraestatal, instituição de educação sem fins lucrativos, o enquadrando no já referido artigo 14, X, cumulado com o art. 13, VI, da Medida Provisória n.º 2.037, de 25.08.2000..

Desta forma, fazendo jus à imunidade quanto a impostos; não está obrigado a emitir faturas comerciais, notas fiscais e/ou duplicatas mercantis, pois não realiza atividade comercial, não lhe sendo exigido, por conseguinte, por exemplo, o Imposto Sobre Serviços, que seria a razão da emissão de notas fiscais. Adota, relativamente aos seus serviços prestados, uma simples fatura/recibo. E, enquanto Serviço Social Autônomo, faz jus também à ISENÇÃO da COFINS.

Outrossim, o signatário é representante legal da entidade, assumindo o compromisso de informar a esta unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento à presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal) e no crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27/12/90).

Curitiba, 28 de Maio de 2002.

ATA DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA FECOMÉRCIO/PR E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO – QUADRIÊNIO 2014/2018. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às 15:30 horas, realizou-se, na sede da Entidade (Rua Visconde do Rio Branco, 931 - 7º andar, em Curitiba, Paraná) a solenidade de posse oficial da Diretoria e do Conselho Fiscal da Fecomércio/PR e dos Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio, gestão 2014/2018, eleitos em 16 de maio de 2014. O ato foi presidido pelo **Senhor Darci Piana**, Presidente reeleito da Fecomércio/PR. **ABERTURA:** O **Senhor Presidente** agradeceu a presença de todos e, invocando a graça e proteção de Deus, declarou aberto o presente ato de posse. **PRESENTES À REUNIÃO:** Foram registradas as presenças de diretores da Fecomércio/PR, conforme as assinaturas constantes do “Termo de Posse” anexo. **PRONUNCIAMENTO DO SENHOR PRESIDENTE:** O **Senhor Presidente** fez, então, sucinto pronunciamento acerca das ações realizadas durante a gestão ora findada e agradeceu a todos os companheiros de Diretoria e Presidentes de sindicatos filiados pelo companheirismo e participação na condução dos destinos da Fecomércio/PR durante os últimos três anos. **POSSE OFICIAL:** Na sequência, o senhor Darci Piana passou a palavra ao **Sr. Luiz Fernando Busnardo**, Servidor da Superintendência Regional do Trabalho, neste ato representando o Ministério do Trabalho, que fez um breve pronunciamento acerca dos resultados alcançados em termos socioeconômicos no Estado do Paraná nos últimos anos, ressaltando a importante participação da Fecomércio/PR, que, sob uma gestão modernizadora, contribuiu para os excelentes indicadores paranaenses. Declarou, então, na qualidade de Representante do Ministério do Trabalho, empossados para o quadriênio 2014/2018 o Sr. Darci Piana, como Presidente

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês – CEP 80410-001 – Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomercompr.com.br | www.fecomercompr.com.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

MARQUES DO TABELIONATO
Rua... Curitiba/PR
23-3581
apresentado no... desta data... 40021970
Curitiba, 26 JUN. 2014
Paraná

Marlene Lucini Romero
 Gabriel Maria Pinzon
 ...
 ...
 ...

da Fecomércio/PR, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio. Em seguida, procedeu a leitura do "Termo de Posse" – a ser assinado por todos os Diretores presentes e apensado à presente ata –, que segue transcrito a seguir *na íntegra*: "Nós, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio/PR), bem como os Delegados Representantes da entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), eleitos para o quadriênio 2014/2018, iniciado nesta data e com término previsto para 22 de junho de 2018, assumimos solenemente o compromisso de respeitar o exercício do nosso mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade, colaborando da melhor forma possível para o crescimento e desenvolvimento da Instituição, dos sindicatos filiados e das empresas integrantes das categorias representadas. Firmamos o presente, cientes de que este documento é também válido como lista de presenças na posse oficial da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, e dos Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo eleitos para o quadriênio 2014-2018 realizada nesta data, às 15h30min. Curitiba, 23 de junho de 2014". **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO:** Na sequência, o Sr. Presidente solicitou ao recém-empossado Diretor 1º Secretário, **Umberto Marineu Basso Filho**, que procedesse a leitura dos nomes que compõem a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Representação da Fecomércio/PR junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, a saber: Presidente: Darci Piana CPF: 008.608.089-04 – Dasa Consultoria Ltda

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês – CEP 80410-001- Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomercio.pr.com.br | www.fecomercio.pr.com.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

MARQUES 10º TABELIONATO
CURITIBA/PR

23-3551
apresentado no dia 23 de junho de 2014
representado no dia 23 de junho de 2014

Curitiba, 26 JUN. 2014 Paraná

| | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Marlene David Basso | <input type="checkbox"/> Mariane Cristina Longhi Vitcel |
| <input type="checkbox"/> Giseli Maria Fraza | <input type="checkbox"/> Thais Poli Pomplho |
| <input type="checkbox"/> Flávia Lerys de Souza | <input type="checkbox"/> Luana Conceição Lorenz |

CNPJ: 88.121.371/0001-72; 1º Vice-Presidente: Ari Faria Bittencourt CPF: 027.533.089-34 – Ari Faria Bittencourt – ME CNPJ: 76.182.625/0001-83; 2º Vice-Presidente: Paulo Cesar Nauiack CPF: 320.771.659-87 – Paulo Cesar Nauiack CNPJ: 81.041.865/0001-06; 3º Vice-Presidente: Luiz Carlos Borges da Silva CPF: 221.963.159-15 – Opinião Imobiliária Ltda CNPJ: 79.794.962/0001-10; 4º Vice-Presidente: Paulo Herminio Pennacchi CPF: 069.840.299-53 – Pennacchi & Cia Ltda CNPJ: 95.410.163/0007-44; 5º Vice-Presidente: Carlos Rodrigues do Nascimento CPF: 100.356.999-49 – Wadipel Comércio de Papeis Ltda CNPJ: 79.801.601/0001-53; 6º Vice-Presidente: José Alex Gonçalves Figueira CPF: 084.371.328-35 – José Alex Gonçalves Figueira - ME CNPJ: 84.896.885/0001-49; 7º Vice-Presidente: Ulisses Piva CPF: 396.094.139-00 – Jandreí Armarinhos Ltda CNPJ: 76.641.240/0001-37; 8º Vice-Presidente: Edenir Zandoná Junior CPF: 254.544.129-53 – Farmácia Drogabá Ltda CNPJ: 75.079.574/0001-04; 9º Vice-Presidente: Ali Saadeddine Wardani CPF: 100.970.589-04 – Móveis Karina Ltda CNPJ: 76.893.361/0001-76; 10º Vice-Presidente Câmara do Comércio Atacadista: Paulo Beal CPF: 476.222.539-87 – Cia Beal de Alimentos CNPJ: 78.116.670/0001-65 ; 11º Vice-Presidente Câmara do Comércio Varejista: Pedro Joanir Zonta CPF: 094.576.669-68 – Condor Super Center Ltda CNPJ: 76.189.406/0001-26; 12º Vice-Presidente Câmara de Agentes Autônomos: João Inácio Kreuz CPF: 224.867.049-49 – João Inácio Kreuz & Cia Ltda CNPJ: 76.885.953/0001-46; 13º Vice-Presidente Câmara de Assuntos do Mercosul: Valter da Silva Barros CPF: 142.527.409-91 – Eletrobarros Materiais Elétricos Ltda CNPJ: 82.462.250/0001-08; 14º Vice-Presidente Câmara de Turismo: Luiz Sérgio Wozniaki CPF: 274.487.979-72 – Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda CNPJ: 79.193.363/0001-40; 15º Vice-Presidente Câmara de Mediação e Arbitragem: José Canisso CPF: 232.509.419-72 – Campolarguense Porcelanas Personalizadas Ltda CNPJ: 95.405.551/0001-41; DIRETORES SECRETÁRIOS:

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês – CEP 80410-001– Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomercompr.com.br | www.fecomercompr.com.br

2º OFÍCIO REGISTRAR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

MARQUESE LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA

Curitiba, 26 JUN. 2014

Paraná

| | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Marilise Maria Almeida | <input type="checkbox"/> Mariana Cristina Longhi Vireci |
| <input type="checkbox"/> Cibelli Maria Frizon | <input type="checkbox"/> Thais Palli Propitinho |
| <input type="checkbox"/> Flávia Borges de Souza | <input type="checkbox"/> Larissa Frazzetta |

1º Secretário: Umberto Marineu Basso Filho CPF: 716.592.009-97 – Babim Calçados Ltda CNPJ: 02.637.716/0001-20; 2º Secretário: Luiz Gonzaga Fayzano Neto CPF: 002.721.679-91 – Sul Brasileira Tintas Ltda CNPJ: 76.528.710/0001-50; 3º Secretário: Roberto Martins CPF: 024.462.279-53 – Comercial Satélite de Produtos de Telecomunicações Ltda CNPJ: 76.222.231/0001-01; DIRETORES TESOUREIROS: 1º Tesoureiro: Sigismundo Mazurek CPF: 000.430.369-53 – Rei das Fechaduras Ltda CNPJ: 77.620.599/0001-90; 2º Tesoureiro: Nelson José Bizoto CPF: 203.400.799-91 – Leve Equipamentos Ltda CNPJ: 08.248.374/0001-32; 3º Tesoureiro: Nelcir Antônio Ferro CPF: 431.453.379-04 - Ralliffer Comércio de Medic. e Perfumaria Ltda CNPJ: 05.609.345/0001-60; DIRETORES PARA ASSUNTOS SINDICAIS: Flávio Kanaan Nabhan CPF: 809.199.609-87 – Auto Ricci S.A. CNPJ: 00.282.862/0001-54, José Alberto Pereira CPF: 236.707.509-06 – Surfamon Produtos e Serviços Óticos Ltda CNPJ: 81.763.625/0001-07 , José Carlos Loureiro Neto CPF: 686.346.769-00 – J.C. Loureiro Neto & Cia Ltda CNPJ: 81.472.680/0002-48, Gélcio Miguel Schibelbein CPF: 319.140.479-15 – Henvida Organizações Ltda CNPJ: 09.722.520/0001-82; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE TRABALHO: Abrão José Melhem CPF: 079.161.679-72 – Melhem & Cia Ltda CNPJ: 77.883.239/0001-81, Cristiane Guimarães Boiko Rossetim CPF: 804.299.809-06 – Cristiane Guimaraes Boiko Rossetim - ME CNPJ: 80.225.501/0001-05, Claudinei Herrero CPF: 490.821.759-91 – C Herrero Confecções - ME CNPJ: 00.992.993/0001-25, Francisco Leite CPF: 322.122.839-20 – FGL Celulares e Equipamentos Eletrônicos Ltda CNPJ: 06.932.927/0001-46; DIRETORES PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS: Everton Calamucci CPF: 321.159.469-87 – Despachante Autônomo Matrícula: 0101073-5, Antonio Barea CPF: 028.885.729-15 - Distribuidora de Medicamentos Anbfarma Ltda CNPJ: 73.773.129/0001-06, Neuri Nilo Garbin CPF: 285.345.069-49 – N. Garbin & Cia Ltda CNPJ:

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês – CEP 80410-001- Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomercompr.com.br | www.fecomercompr.com.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Atos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

NOTAS

A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado a...

Curitiba, 26 JUN. 2014 Paraná

Mariana Hazel Romero Mariana Cristina Longhi Vicedi
 Gabriel Vaz de Almeida Thais Pelli Botzpinha
 Elton Marcos de Souza

APRIMADO NA ÚLTIMA FOLHA

78.421.047/0001-16; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL: José Marioli Simão CPF: 244.723.879-72 – Farmácia Serena Ltda CNPJ: 78.110.533/0001-13, Carlos Antônio Amaral Monteiro CPF: 362.047.069-34 – Autônomo - Matrícula nº 418, João Batista Silva Campos CPF: 038.261.120-91 – Decoradora Decampos Ltda CNPJ: 76.887.728/0001-49; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE CRÉDITO: Roberto Hernando Barco CPF: 463.220.519-20 – Bilhares Palacio dos Esportes Ltda – EPP CNP: 76.100.601/0001-38, Ademar Bayer CPF: 046.417.601-87 – BZS Informática Ltda CNPJ: 01.151.247/0001-71, Enéas dos Santos Brum CPF: 042.559.339-87 - Agência Brum de Revistas Ltda CNPJ: 78.210.895/0001-86; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO: Danilo Tombini CPF: 006.932.949-49 - Comercio de Moveis Tombini Ltda – ME CNPJ: 76.410.661/0001-57, Antônio Carlos Parieti CPF: 063.235.299-04 - New Face Cabeleireiros – Licença 061.816/2008, Luís Carlos Favarin CPF: 279.992.119-15 - Ciamáquinas Offcce Ltda CNPJ: 09.243.582/0001-93; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE COMÉRCIO EXTERIOR: Saul Chuny Zugmann CPF: 005.590.919-15 - Compensados e Laminados Lavrasul S/A CNPJ: 83.187.930/0001-23, Gumercindo Ferreira dos Santos Junior CPF: 027.096.618-88 – Super G Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda CNPJ: 05.797.331/0001-18; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E IMOBILIÁRIO: Liliana Ribas Tavararo CPF: 252.706.649-68 – Tavararo Imóveis Ltda CNPJ: 76.165.778/0001-12, Luciano Giongo Tomazini CPF: 008.821.099-52 Imobiliária Cilar Ltda CNPJ: 76.577.287/0001-89; CONSELHO FISCAL MEMBROS EFETIVOS: 1º Wanderley Antônio Nogueira CPF: 111.858.999-87 - Embrepar Distribuidora de Peças Ltda CNPJ: 75.592.006/0001-02, 2º Agostinho Francisco Sabadin CPF: 125.311.629-68 - Copeçal Comércio de Peças e Acessórios Ltda CNPJ: 76.430.321/0001-98, 3º Francisco Macedo Machado CPF: 016.461.509-10 - Flora Tassy Ltda CNPJ:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Atos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês – CEP 80410-001– Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 – 20 | federacao@fecomercompr.com.br | www.fecomercompr.com.br

Curitiba, 26 JUN. 2014 Paraná

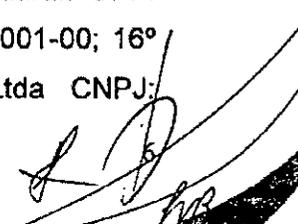
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Nº 40021970

Marlene Hevel Rottler Adriano Córdova Longhi Vicei
 Gisele Maria Fibern Thais Pelli Pomplhar
 Jéssica Barros de Souza Jéssica Barros de Souza

76.078.716/0001-73; MEMBROS SUPLENTEs: 1º Ari dos Santos CPF: 025.058.519-72 - DPS - Distribuidora de Peças Santos Ltda CNPJ: 04.634.168/0001-00, 2º Omar Rachid Fatuch CPF: 000.099.549-53 - Omar Rachid Fatuch CNPJ: 76.501.303/0001-50, 3º Maria Deli Medeiros de Medeiros CPF: 743.070.029-20 - D'Work Comercial de Manufaturados Ltda CNPJ: 01.679.418/0001-30; SUPLENTEs DA DIRETORIA: 1º Osnei José Simões Santos CPF: 580.379.509-72 - Avant Comércio de Papéis Ltda CNPJ: 11.188.313/0001-31; 2º Sandro Augusto Sabadin CPF: 797.105.229-49 - Sanco Distribuidora de Auto Peças Ltda CNPJ: 08.476.213/0001-04; 3º Cesar Moro Tozetto CPF: 597.776.059-00 - Tozetto & Cia Ltda CNPJ: 80.221.013/0001-20; 4º Juarez Berti Frizzo CPF: 332.479.609-10 - Polifreios Representações Comerciais Ltda CNPJ: 04.169.495/0001-38; 5º Plinio Destro CPF: 015.803.109-15 - Destro Comércio de Alimentos Ltda CNPJ: 80.334.709/0001-62; 6º Zildo Costa CPF: 071.939.129-68 - Eletrônica Modelo Comércio de Peças Ltda CNPJ: 76.535.079/0001-17; 7º Adilson Emir dos Santos CPF: 443.036.539-34 - BJ Santos & Cia Ltda CNPJ: 81.136.483/0001-58; 8º Camilo Turmina CPF: 233.669.079-91 - CT Joalheiria Ltda CNPJ: 75.994.632/0001-17; 9º Rogério Vosnika CPF: 393.497.809-68 - Pactual Comércio e Importação Ltda CNPJ: 05.165.237/0001-46; 10º Aída Santos Assunção CPF: 348.845.729-04 - Floricultura Flor & Arte Ltda CNPJ: 01.332.367/0001-75; 11º Elione Rodrigues de Freitas CPF: 526.329.469-72 - Supermercado Freitas Ltda CNPJ: 14.346.533/0001-34; 12º João Valdenir Schemberg CPF: 408.137.039-72 - JVS Peças e Serviços Automotivos Ltda CNPJ: 80.170.749/0001-16; 13º José Carlos Strassi CPF: 604.976.709-25 - Strassi Confeções Ltda CNPJ: 07.734.059/0001-52; 14º Itacir Grando CPF: 013.062.869-72 - Ferragens Grando Ltda CNPJ: 76.888.296/0001-90; 15º Horst Adelberto Waldraff CPF: 004.210.579-04 - Comercial Bandeirante Ltda CNPJ: 81.636.615/0001-00; 16º João Manne CPF: 002.443.259-87 - João Manne & Cia Ltda CNPJ:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Decadário, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar - Mercês - CEP 80410-001 - Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomercioopr.com.br | www.fecomercioopr.com.br



NOTAS

Atividade: 11.188.313/0001-31, Curitiba/PR
Tel: 3225-7313, 3224-7313 Fax: 3223-3581
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e sua data: 26/06/2014

Curitiba, 26 JUN. 2014 Paraná

| | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Melhor David Romero | <input type="checkbox"/> Natiana Cláudia Longhi Vicei |
| <input type="checkbox"/> Odete Maria Cruz | <input type="checkbox"/> Thales Polli Pompilio |
| <input type="checkbox"/> I Lívio Barros de Sousa | <input type="checkbox"/> Lucas Paulo Silva Junior |

SEMPRE QUE O BEM FOR ENXADADO NA ÚLTIMA FOLHA

76.625.383/0001-55; 17º Idalberto Batista Vilas Boas CPF: 592.053.009-00 – Lambari Comércio de Calçados Ltda CNPJ: 08.084.445/0001-09; 18º Armando Hamud Hamud CPF: 491.783.939-49 – Armando Hamud Hamud CNPJ:02.322.624/0001-50; 19º Carlos César Rigolino Junior CPF: 087.688.469-91 – Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda CNPJ: 76.669.670/0001-67; 20º David Guntowski CPF: 058.541.489-00 - Farmácia Mussimed Ltda CNPJ: 03.126.011/0001-00; 21º João Antonio dos Anjos CPF: 185.212.159-91 - Farmahellen Farmácia e Perfumaria Ltda CNPJ: 76.708.205/0001-98; 22º Nasser Hammoud CPF: 530.512.629-00 - Nasser Hammoud Eireli - ME CNPJ: 14.796.969/0001-25; 23º Alexandre Tavares de Andrade CPF: 018.994.259-26 – Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda CNPJ: 80.262.645/0001-31; 24º Marino Poltronieri CPF: 059.202.999-91 - Casa de Carnes da Família Dalpra Ltda CNPJ: 77.048.452/0001-78; 25º Rodinei Nogueira CPF: 783.052.509-97 – Farmácia Natalied Ltda CNPJ: 76.781.087/0001-43; 26º Angelo José Dal Pai CPF: 405.318.809-15 – Dalpai S.A. Indústria e Comércio CNPJ: 76.490.887/0001-05; 27º João Odorico de Souza CPF: 119.636.549-00 - Nadir Presentes e Brinquedos Ltda CNPJ: 78.766.680/0001-46; 28º Nilson José Zancan CPF: 171.510.589-34 – Zancan & Cia Ltda CNPJ: 80.283.674/0001-80; 29º Eduardo Rubens de Andrade CPF: 017.973.369-91 - Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda CNPJ: 80.262.645/0001-31; 30º Carlos Batista Rodrigues CPF: 570.577.029-49 – Mais Econômica Modas Ltda CNPJ: 14.728.359/0001-94; 31º Diogenes Kuczynski Szpak CPF: 004.224.799-34 – Arte & Fato Materiais para Construção Ltda CNPJ: 04.523.747/0001-85; 32º Mauro Roberto Szpak CPF: 802.391.889-34 – M.R. Szpak Representação e Consultoria Ltda CNPJ: 12.441.045/0001-80; 33º Milton Afonso Senff Junior CPF: 450.535.109-20 – Fast Park Estacionamento Ltda CNPJ: 09.468.974/0001-79; DELEGADOS REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO/PR JUNTO AO CONSELHO DA

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Saib 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês – CEP 80410-001– Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomercompr.com.br | www.fecomercompr.com.br

MARQUEM O SEU TIPO DE ATIVIDADE

Curitiba, 26 JUN. 2014

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.***40021970***

Curitiba, 26 JUN. 2014

Marlene Bland Romeiro
 Giseli Stern Frazon
 Flávia Barros de Souza
 Mariana Cristina Luchini Vitell
 Thais Poli Compilho

RECEBEMOS EM 27 DE JUNHO DE 2014 ÀS 14:54H

RECEBEMOS EM 27 DE JUNHO DE 2014 ÀS 14:54H



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.541.088/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:43:55 do dia 16/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2015.

Código de controle da certidão: **20B7.6336.A301.5FC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03541088/0001-47
Razão Social: SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Endereço: RUA ANDRE DE BARROS 750 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061004411628965247

Informação obtida em 22/06/2015, às 11:06:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.541.088/0001-47
Certidão nº: 85229073/2015
Expedição: 09/03/2015, às 10:44:34
Validade: 04/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.541.088/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012930869-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.541.088/0001-47
Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
Estabelecimento baixado/paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -SENAC

CNPJ: 03.541.088/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 199843-4

ENDEREÇO: R. ANDRE DE BARROS, 750 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

| Tributos | Exercício(s) |
|--|-----------------------------|
| MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2010 (Proc: 01-006139/2006) |

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 154018/2015

EMITIDA EM: 22/06/2015

VÁLIDA ATÉ: 21/07/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E808.D3B6.2517.407B-2.AF3F.5B4C.10AC.CAC2-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.